



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**PORTARIA DG Nº 236/2022**

São Luís/MA, (datado e assinado eletronicamente).

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na [Portaria GP nº 07/2022](#), de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 6808/2018;

**RESOLVE**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para contratação de agente de integração visando à prestação de serviços de recrutamento, seleção e administração de estágio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. ([Redação dada pela Portaria DG nº 258/2022](#))

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores: ([Redação dada pela Portaria DG nº 258/2022](#))

I – MAURÍCIO NUNES DE SOUSA, Analista Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº1917, Coordenador da Equipe; ([Redação dada pela Portaria DG nº 258/2022](#))

II – PEDRO EDUARDO PINHO COIMBRA, Técnico Judiciário - Administrativa - matrícula nº 946, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Coordenador substituto; ([Redação dada pela Portaria DG nº 258/2022](#))

III – ALFREDO BATISTA DOS SANTOS FILHO, Analista Judiciário, Área Administrativa, lotado no Setor de Almoxarifado, matrícula nº 30816391, como integrante administrativo. ([Redação dada pela Portaria DG nº 258/2022](#))

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os estudos Técnicos preliminares e 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos. ([Redação dada pela Portaria DG nº 258/2022](#))

Art. 4º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 40/2020 do MPOG, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como da Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado. ([Redação dada pela Portaria DG nº 258/2022](#))

Art. 5º Após a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída. ([Redação dada pela Portaria DG nº 258/2022](#))

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação. ([Redação dada pela Portaria DG nº 258/2022](#))

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/ Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

**FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES**

---



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha  
CEP: 65030-015 - São Luís/MA  
Telefone: (98) 2109-9301